CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02 /2022

Exclui o parágrafo único do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica excluído o parágrafo único do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de expediente que objetiva excluir disposição já declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 1546-0 São Paulo), pois extravasa os limites estruturais do processo legislativo previsto na Constituição Federal vigente.

Ante o exposto, pedimos a compreensão de nossos pares.

EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR – PSDB

AIRTON LUIS PEGORARO
VEREADOR – PMDB

PAULO EGIDIO GRIGOLIN
VEREADOR - PP

Câmara Municipal de Bariri
03 MAR. 2022
PROTOCOLO Nº 162